

Ministério das Obras Públicas

Consumo de energia eléctrica referente ao mês de Dezembro de 1949 da 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública . . . 397\$90

Ministério da Educação Nacional

Consumo de energia eléctrica referente ao ano de 1949 da Escola Comercial Patricio Prazeres . . .	1.894\$20	
Gratificações por acumulação do serviço de regências da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa relativas ao ano de 1949	26.433\$00	
Despesas realizadas pela reitoria da Universidade de Coimbra com a recepção dada em Abril de 1949 aos componentes do XVI Congresso Internacional de História de Arte	69.940\$00	
Diferenças de rendas de casa relativas ao 1.º semestre de 1949, resultantes dos aumentos permitidos pela Lei n.º 2.030	11.940\$00	
Despesas provenientes da transferência do telefone do Liceu Gil Vicente do Palácio de S. Vicente para o novo edifício na Rua da Verónica	555\$00	110.762\$20
		<u>638.370\$10</u>

Art. 2.º Fica a 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública igualmente autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» do actual orçamento do Ministério da Marinha, a quantia de 77.037\$40, em dívida à União Eléctrica Portuguesa por energia eléctrica consumida em Dezembro do ano findo na Estação Naval do Alfeite, acrescida dos juros de mora, a liquidar nos termos do § 1.º do artigo 14.º do respectivo contrato.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos

Costa—Américo Deus Rodrigues Thomaz—José Cairo da Matta—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Inspeccão-Geral de Crédito e Seguros**Inspeccão de Crédito****Portaria n.º 13:102**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar em 0,10, relativamente ao ano económico de 1949, a percentagem a que se refere o n.º 7.º do artigo 12.º do Decreto n.º 10:634, de 20 de Março de 1925, devendo, quanto à liquidação e cobrança das respectivas importâncias, observar-se o disposto no Decreto n.º 15:901, de 27 de Agosto de 1928.

Ministério das Finanças, 22 de Março de 1950.— O Ministro das Finanças, João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Repartição do Gabinete****Portaria n.º 13:103**

Sendo de atender a proposta da direcção do Grémio dos Armadores da Marinha Mercante, que a respectiva assembleia geral aprovou por unanimidade: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade conferida pelo § único do artigo 27.º do Decreto n.º 35:910, de 18 de Outubro de 1946, que as quotas mensais, calculadas pela forma indicada no n.º 2.º dos mesmos artigo e decreto, sejam reduzidas de 30 por cento a partir do próximo mês de Abril, inclusive.

Ministério da Marinha, 22 de Março de 1950.— O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.